OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 393/90

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
N.o 9287 em 30/10/90
Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 303/88, de 12/12/88, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 303/88, de 12/12/88, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano constituído pela data de terras sob nº 004 (quatro), da quadra nº 010 (déz), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CGC/MF. sob nº 62.955.505/0253-13.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

L E I Nº 393/90, - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº303/88,de 12/12/88,que dispõe sobre a doação de imóvel urbano à IGREJA DOO EVANGELHO QUADRANGULAR,na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão 585 - Fone 28-6543 - Cx Postal 71
CEP 86985 SARANDI PARANÁ

LEI Nº 393/90

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 303/88, de 12/12/88, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 303/88, de 12/12/88, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano constituído pela data de terras sob nº 004 (quatro), da quadra nº 010 (dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrito no CGC/MF. sob nº 62.955.505/0253-13.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1990.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão,nesta Casa de Leis,em data de 22/10/90,e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data,e Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ",Órgão Oficial do ' Município,em 30 de Outubro de 1990. Edição nº 9.287 - TERÇA-FEIRA.-.-
-.
-.-